



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

CAIXA 12 / 75

PROCESSO N.º 1052 / 75

RECLAMANTE: Waldenora Borges da Silva
Endereço: Rua 5, nº 27-Nova Vila

ADVOGADO:
Endereço:

RECLAMADO: Piti-Dog Comercial de Lanches
Ltda. Endereço: Rua 7, nº 220-centro

ADVOGADO
Endereço:

OBJETO: aviso, sal., 13º sal., Férias, Sal.fam.,
FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de Junho
do ano de mil novecentos e 75, na Secretaria da
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, SPM pf, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

21/7/75, às 13,45 hs.

Precedente
VP- 29-7-75

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

21-7-75
13, 15
1052/75
g
M

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos 23 dias do mes de junho
do ano de 1.97 5, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Waldenora Borges da Silva Aux. de cozinha
Reclamante Profissão
solteira brasileira
Estado Civil Nacionalidade
rua, 5, n. 27 - Nova Vila

Residência
portador da Carteira de Trabalho Número 17398 Série 396
que apresentou reclamação contra Piti-Dog Comercial de Lanches Ltda.

domiciliado à rua 7, n. 220 - Centro - NESTA
Avenida Rua Praça Número Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE: a) ADMITIDO EM: 1-3-75
b) DISPENSADO EM: 22-6-75
c) OPÇÃO EM: data da admissão
d) SALÁRIO CR\$ 100,00 por semana.
e) RECEBIMENTO { DIÁRIO _____
MENSAL _____
SEMANAL X

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que é optante; foi dispensada; tem 13º sal. para receber; férias proporcionais 4/12 avos; salário familia de um dependente; tem cinco dias de salários para receber;

reclama:

aviso prévio.....	Cr\$	111,36
salários.....5 dias.....	Cr\$	69,60
13º salário.....4/12 avos.....	Cr\$	139,20
Férias prop.....4/12 avos.....	Cr\$	92,80
salário familia 1 dependente.....	Cr\$	20,88
FGTS.....4/12 avos.....	Cr\$	133,60
Total	Cr\$	577,44

Pede as guias do FGTS p/sua movimentação código 01

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 21/07/1975 às 13,45 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 23 de junho de 1975
[Assinatura]
p/ Chefe da Secretaria

DESSA FORMA, pede seja notificado o reclamado(a) do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da Lei.

E, para constar, foi reduzido a termo a respectiva reclamação, que vai assinada por mim, Chefe de Secretaria e também pelo(s) reclamante(s).

CHEFE DE SECRETARIA

Waldemara Borges da Silva
RECLAMANTES

CERTIFICO, que na presente data, o(s) rete(s) ficou (aram), ciente (s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiânia, 23 de junho de 1975.

Chefe de Secretaria: [Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

Piti-Dog Comercial de Lanches Ltda.

Rua 7, nº 220-centro

Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por

Waldenora Borges da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, 226-centro, às 13,45 (treze e quarenta e cinco) horas do dia 21 (vinte e um) do mês de Julho-75, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia 24 de Junho de 1975

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Cópia que fica em poder do Juiz de Direito
e a publicação segue atada ao Registro

Nº 34832-A.R.
Goia, 25 de Junho de 1975

Chefe da Secretaria

4
m

452/75

24

Junho

5

Julho

5

13,45

21

EMANADO

my

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do Registro

Postal n.º 34831

Goiânia, 22 de Junho de 1975


Chefe de Secretaria

5
forma.

Proc. n. 1052/75 - aud. 21-7-75

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Aviso de Recebimento

Este "A.R." deve ser devolvido a

Junta de Conciliação e Julgamento

Caixa Postal, n. ^{Name} 120

Rua - Numero - Apartamento - ZONA -

Goiânia

Cidade

Goiás

Estado

BRAS

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente

7530 - 006 - 0145 — 105 x 148 mm.



6
Norma

PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ- 1052 / 75

Aos 21 dias do mês de julho do ano de 1975, às 13,45 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do Dr. Antonio Miranda de Mendonça, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião G. de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Waldenora Borges da Silva contra Piti-Dog Comercial de Lanches, relativa a aviso., etc.

no valor de Cr\$ 577,44

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A reclamada representada por Edivalda Cardoso Neiva.

A seguir, foi pedido um prazo de cinco dias para juntar a carta de preposto.

"Que fazia a entrega das guias no código 01, neste ato, alusiva ao Fundo de Garantia, que foram recebidas pela reclamante."

Em defesa ao restante do pedido aduziu: que, quanto ao aviso prévio não é devido porque a reclamante foi despedida por justa causa. Quanto ao restante do pedido é realmente devido e a reclamante deverá passar nas dependências da reclamada para o recebimento. Pede a improcedência da ação."

Proposta a conciliação, foi recusada.

Para prosseguimento foi designado o dia, digo, a esta altura considerando a Junta o valor da causa e considerando a desnecessidade de mais provas, uma vez que a guia fornecida no código 01 é prova cabal da inexistência de justa causa e renovada a proposta de conciliação, recusada, passa esta Junta a decidir:

Waldenora Borges da Silva, qualificada, reclamada contra Piti-Dog Comercial de Lanches dizendo que foi dispensada sem justa causa e quer receber aviso prévio; salários retidos; 13º salário; Férias proporcionais; salário Família e Fundo de Garantia, tudo no importe de Cr\$577,44.

Compareceu a reclamada através da Srtª. Edivalda Cardoso Neiva, sem carta de preposto entregando à reclamante as "AM" no código 01, alegando falta grave para ilidir o aviso prévio e confessan

Norma

2-

do o restante do pedido; proposta a conciliação, foi a mesma recusada. Encerrou-se a instrução inconciliada a causa. Este o relatório.

A apresentação das guias no código 01 é uma confissão autêntica da inexistência de justa causa o que dispensa maior prova, especialmente levando-se em conta tratar-se de processo de valor inferior a 2 salários mínimos. Assim, é a Junta do entendimento de que inexistiu justa causa e a reclamada nem sequer tomou cuidado de representar-se devidamente em Juízo mandando preposto sem a competente carta. São esses os fundamentos pelos quais RESOLVE A JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, unânimemente, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA DE WALDENORA BORGES DA SILVA, move CONTRA PITILDOG COMERCIAL DE LANCHES, PARA CONDENAR ESTA A PAGAR A RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA DE Cr\$443,74, EM OITO DIAS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, considerado que o Fundo de Garantia está quitado com a entrega em audiência das guias respectivas.

Custas pela reclamada no valor de Cr\$54,75.

Nada mais, digo, as partes ficam intimadas neste ato.

Nada mais.

Antônio Miranda de Mendonça
Juiz do Trabalho
Substituto

Mu Oss.

NEY DE CARVALHO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

Waldenora Borges da Silva

Edvalda Cardoso Neiva

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Acdo guia nº 2-6 para recolhimento de ... emolumentos ref. ao presente processo.

Goiania, 28 de Julho de 19 45
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da Acdo nº 442/75 para depósito da importância de Cr\$ 443,74

Goiania, 28 de Julho de 19 45
[Assinatura]
FUNCIONÁRIO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

GUIA DE DEPÓSITO PARA PAGAMENTO E QUITAÇÃO

442/75.

Processo n.º JCJ — 1052/75.
Reclamante — Waldenora Borges da Silva.

Guia n.º

Reclamado — PITI=DOG.

Reclamado — Caixa Econômica Federal de Goiás.

O Reclamado vai à 443,74 quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e desta cidade recolher a

importância de Cr\$
setenta e quatro centavos)

), para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:

AO RECLAMANTE

443,74

- | | |
|--|------|
| 1 — Principal | Cr\$ |
| 2 — prestação de acordo de fls. | Cr\$ |
| 3 — Reembolso, conforme despesa de fls. | Cr\$ |

DESPESAS PROCESSUAIS

- | | |
|---|------|
| 1 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 2 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 3 — Ao Oficial de Justiça | Cr\$ |
| 4 — Ao avaliador | Cr\$ |
| 5 — Ao perito | Cr\$ |
| 6 — Ao sindicato assistente (Honorários advocatícios) | Cr\$ |
| 7 — | Cr\$ |
| TOTAL DO DEPÓSITO: | Cr\$ |

DEPÓSITO JUDICIAL
Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia — Goiás
CONTA N.º 90.000-1

443,74

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia, somente terá validade, após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos. As despesas processuais serão creditadas em conta corrente dos interessados.

Goiânia, 25 de

julho

75.

de 19

2.ª Via — (Processo)

1 - GU - 1 - 3

CEF 1 9 3R JUL 28

CHEFE DE SECRETARIA

4 4 3,74 DC30

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

LEVANTAMENTO

C/C/ - 90000-1

nº 248/75.

Senhor Gerante:

O Sr.:

Waldenora Borges da Silva. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a importan-
cia de Cr\$

443,74 (quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e
setenta e quatro centavos)
ai em depósito judicial desde o dia 25/07/75. segundo o processo nº
JCJ- 1052/75, de reclamação postulada por: Waldenora Borges da Silva.

contra:

PITL-Dog. Comercial de Lanches.

JCJ. Goiânia-Goiás.

sendo depositante:

Saudações

Goiânia, 30 de julho de 1.975.

JUIZ DO TRABALHO

Ao Exmo.Sr.
Gerente da Caixa Economica Federal
Agencia Central
Nesta

em mãos:

12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº.1052/75.

Aos 30 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Waldenora Borges da Silva e o reclamado Piti-Dog. Comercial de Lanches e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 443,74.
(quatrocentos e quarenta e três cruzeiros e setenta e quatro centavos)
relativa ao Proc. JCJ. nº 1052/75. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Paulo Roberto de Faria
SECRETÁRIO

Waldenora Borges da Silva
RECLAMANTE

RECLAMADO

13
2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
- GOIÂNIA -

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 07 de agosto de 19 75

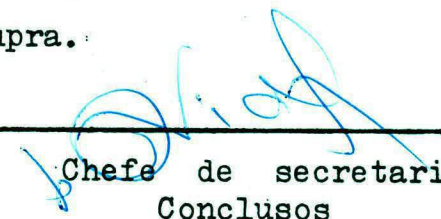


Chefe de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

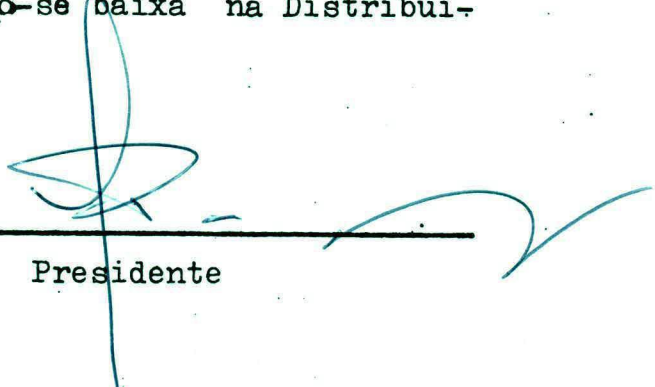
Data Supra.



Chefe de secretaria
Conclusos

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição.

Data supra.



Juiz Presidente